

GRUPO DE TRABALHO PARA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS

REQUERIMENTO Nº , DE 2007

(Do Sr. Ricardo Tripoli)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir o PL 679/2007.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, a realização de uma Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei nº 679, de 2007, que “consolida a legislação ambiental brasileira”.

JUSTIFICAÇÃO

O PL 679, de 2007, que “consolida a legislação ambiental brasileira”, reúne as principais leis ambientais atualmente em vigor, entre as quais a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/1981), o Código Florestal (Lei 4.771/1965), a Lei de Proteção à Fauna (Lei 5.197/1967), a Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/1998), a Lei de Controle da Poluição por Óleo (Lei 9.966/2000) e a Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei 9.985/2000). Essas leis, vale dizer, estarão revogadas expressamente quando da aprovação da futura lei consolidadora.

A consolidação das leis tem inúmeras e importantes vantagens. O fato de reunir, num único texto, as principais normas ambientais

vigentes, além de facilitar a consulta, não apenas por parte de especialistas, mas do público em geral, também permitirá vislumbrar as lacunas, sobreposições e conflitos, possibilitando sua correção mais eficaz.

O trabalho de consolidação, no entanto, apresenta muitas dificuldades, notadamente no campo do Direito Ambiental, ainda muito novo quando comparado a outros ramos do Direito. Há carência quase completa, por exemplo, de jurisprudência, decisões judiciais e mesmo doutrina que possam embasar, sem deixar margem de dúvida e como requer a Lei Complementar nº 95, de 1998, as necessárias deliberações quanto a dispositivos não recepcionados pela Constituição Federal ou revogados implicitamente por leis posteriores.

Assim, consideramos essencial, para o trabalho de análise e relatoria do PL 679/2007, que, além da publicidade e abertura de prazo para o recebimento de sugestões, sejam ouvidos, em reunião de Audiência Pública, especialistas em Direito Ambiental, representantes de setores governamentais e produtivos, além de organizações não-governamentais.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado Ricardo Tripoli